



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro **227** dele às fls. **53**, sob o nº de Ordem **64232**, verifiquei que em data de **17/04/2023**, foi registrado o **Ata de Fundação e Estatuto DO(A) Associação de Fomento à Pesquisa Científica e Acesso aos Pacientes de Cannabis Medicinal - Cannabis sem Fronteiras/SC**, cujo inteiro teor é o seguinte:-----

CS F Brasil
Diogo-Kara, Enq. Voce MOCASF +55 45 9111 2121 +55 48 9427-5516 +55 48 9624-1320
Dale galerai Sigo no apoio. Como representante de uma empresa que será parceira comercial da associação não convém que componha a diretoria. Mas sigo firme e forte na parceria

12/09/2022

Olá Pessoal, convoco reunião virtual com todos os presentes para o dia 21 de setembro, às 16h20, para formação da ata de constituição da associação. Na dia prepararei o link da reunião.

13/09/2022

MOCASF

REG. CIVIL, TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolé Luz Faria
Oficial Titular



C S F Brasil
 Diogo-Karai, Enio, Você, MOCASF, +55 45 9111-2121, +55 48 8427-5516, +55 48 9624-1320

Olá raby. Quer secretariar a reunião? Já fiz uma ata prévia para editar.

14:39 ✓

+55 45 9111 2121

Meet

Reuniões do Google em tempo real. Usando o navegador, compartilhe vídeos, a área de trabalho e apresentações com seus colegas e clientes.



Reunião de Fundação da Cannabis Sem Fronteira

Quando: hoje - dia: 21/09/22

Horário: *4h20pm

<https://meet.google.com/ohu-innu-zjk>

14:39

+55 45 9111 2121

Você

Olá raby. Quer secretariar a reunião? Já fiz uma ata prévia para editar.

Será um prazer.

14:39

Encaminhada

docs.google.com


<https://docs.google.com/document/d/1DOy9VXbPIZtFcaDHLwD66wJNZAvqHmLUwdaXcGv>

usg=sharing



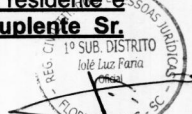


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E ACESSO AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - MOVIMENTO CANNABIS SEM FRONTEIRAS". Aos 21 dias do mês de setembro de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Araújo Figueiredo nº 119, sala 706, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina - CEP.88010-520, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará CANNABIS SEM FRONTEIRAS. Essa reunião de fundação é iniciada às 4h20pm. foi escolhido para presidi-lá e secretária-lá o Sr. Raby Khalil, portador da cédula de identidade/R.G. nº59574450, e inscrito no CPF sob nº01739264959. Dando sequência a reunião procedo com a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 06 (seis) anos, com duração até o dia 20 de setembro de 2028 e que ficaram assim constituídos: **Presidente: Sra. Maria Elizabeth Gusmão Moreira, brasileira, solteira, professora aposentada, portadora da cédula de identidade/R.G. nº560846 e inscrita no CPF sob nº44416598149, residente e domiciliada em Florianópolis/SC;** **Vice-Presidente: Sr. Paulo Henrique Coelho, brasileiro, em união estável, ativista, missionário e micro-empresendedor, portador da cédula de identidade/R.G. nº2080786 e inscrito no CPF sob nº59179112900, residente e domiciliado em Florianópolis/SC;** **Primeiro Secretário: Sr. Raby Khalil, brasileiro, em união estável, ativista, empreendedor e gestor, portador da cédula de identidade/R.G. nº59574450 e inscrito no CPF sob nº01739264959, residente e domiciliado em Foz do Iguacu/PR;** **Segunda Secretária: Sra. Carolina Silva Chaves, brasileira, em união estável, médica, portadora da cédula de identidade/R.G. nº1073286931 e inscrita no CPF sob nº02137671042, residente e domiciliada em Florianópolis/SC;** **Primeira Tesoureira: Sra. Raphaela Silva Perrut, brasileira, em união estável, contadora, inscrita no C.P.F sob o nº00707273927, residente e domiciliada em Florianópolis/SC;** **Segundo Tesoureiro: Sr. Icaro de Ulhôa Canto Scorpioni, brasileiro, em união estável, portador da cédula de identidade/R.G. nº34257524 e inscrito no CPF sob o nº28461589831, Cozinheiro residente e domiciliado em Florianópolis/SC.** **O Conselho Fiscal Titular: Sra. Andrea Freire Monteiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade/R.G. nº067967034 e inscrita no C.P.F sob o nº96129255772, residente e domiciliada em Florianópolis/SC;** **Sra. Mariana Mancusi Fernandes de Almeida, brasileira, solteira, naturóloga, portadora da cédula de identidade R.G. nº347161595 e inscrita no CPF sob o nº36287337826, residente e domiciliada em Florianópolis/SC;** **Sr. Enio José de Oliveira Staub, brasileiro, solteiro, cineasta, portador da cédula de identidade/R.G. nº3081192 e inscrito no CPF sob o nº25022075091, residente e domiciliado em Florianópolis/SC;** **Conselho Fiscal Suplente: 1º Suplente Sr.**

CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



Mariano Mariani
MBM
SA
[assinaturas]

Rafael Mariano de Bitencourt, brasileiro, casado, professor/pesquisador, portador da cédula de identidade/R.G. nº3326593 e inscrito no CPF sob o nº03646961929, residente e domiciliado em Laguna/SC; 2º Suplente Sra. Maria Aparecida Feier Goulart, brasileira, pedagoga, casada, portadora da cédula de identidade/R.G. nº6779805 e inscrita no CPF sob o nº67584721087, residente e domiciliada em Florianópolis/SC; 3º Suplente Sr. Joshua Andres Polanco Stuart, chileno, solteiro, medico veterinário, portador do registro nacional de estrangeiro/RNE nºG276237E e inscrito no CPF sob o nº07820957123, residente e domiciliado em Botucatu/SP. Após constituídas a diretoria assim como o conselho fiscal, todos os presentes fundadores(as) assim como esta diretoria constituída decidiram por unanimidade solicitar à presidente Sra. Maria Elizabeth Gusmão Moreira que procedesse com a vacância do cargo de presidente pelo período de quatro minutos e 20 segundos para que o Sr Paulo Henrique Coelho assumia a presidência como forma de homenagem pela importante contribuição para fundação e constituição desta associação, sendo assim o Sr Paulo Henrique Coelho assume a presidência pelo período indicado o qual agradeceu a todos e dizendo sentir-se lisonjeado pela deferência, enalteceu a importância de todos presentes para o êxito deste dia tão importante assim como ressaltou a longa e importante jornada que esta associação terá pela frente em prol da missão de ajudar a todos e todas que precisam da planta sagrada. Após completados os quatro minutos e vinte segundos da presidência do Sr Paulo Henrique Coelho o mesmo devolve a condução dos trabalhos ao Sr. Raby Khalil. Também como forma de homenagear o importante trabalho realizado pelo Dr. Jorge Simões Lautert para a constituição desta associação todos os presentes decidiram por unanimidade homenagear o Sr. Jorge Simões Lautert como Conselheiro Benemérito desta associação. O mesmo pede a palavra e agradece pela deferência, se diz lisonjeado pela homenagem e que sempre estará sempre à disposição desta importante associação. Nada mais havendo a tratar declarei encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que será assinada pelos eleitos e contará com anexo da lista dos presentes fundadores.

Florianópolis, 21 de Setembro de 2022

[Assinatura de Raby Khalil]

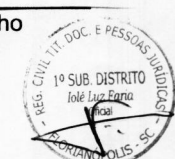
Raby Khalil
Presidente e Secretário
da reunião de Fundação

[Assinatura de Maria Elizabeth Gusmão Moreira]

Maria Elizabeth Gusmão Moreira
Presidente

[Assinatura de Paulo Henrique Coelho]

Paulo Henrique Coelho
Vice-Presidente



CANNABIS SEM FRONTEIRAS
 Rua Araujo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP.:88010-520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolé Luz Faria
Oficial Titular



Mary

Raby Khalil

Raby Khalil
Secretário

Caroline S. Chaves

Carolina Silva Chaves
2ª Secretaria

Raphaela Silva Perrut

Raphaela Silva Perrut
Tesoureira

Icaro de Ulloa Canto Scorpioni

Icaro de Ulloa Canto Scorpioni
2º Tesoureira

Andrea Freire Monteiro

Andrea Freire Monteiro
Fiscal Titular

Mariana M. F. de Almeida

Mariana M. F. de Almeida
Fiscal Titular

Enio José de Oliveira Staub

Enio José de Oliveira Staub
Fiscal Titular

Rafael Mariano de Bitencourt

Rafael Mariano de Bitencourt
Fiscal (1º Suplente)

Maria Aparecida Feier Goulart

Maria Aparecida Feier Goulart
Fiscal (2º suplente)

Joshua A. P. Stuart

Joshua A. P. Stuart
Fiscal (3º suplente)

Natureza do Título: **Ata de Fundação de Estatuto**
Apresentante: **Diego Pereira Teodoro**
Protocolo nº: **67004** Livro: **34** Folha: **121**
Registro nº: **64231** Livro: **A - 227** Folha: **53**
Dou 16, Florianópolis/SC, 17/04/2023.

Taisa Rosário da Luz - Escrevente
Registro: R\$ 142,67 FRJ: R\$ 37,91 Selo: R\$ 0,00
Total R\$ 204,78



Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GTJ01396-LO44
Confira os dados do ato em: ocp.jus.br/sele



Handwritten signature and initials

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.020-010
Telefone: (41) 3227-9299 - (41) 99819-6162 - E-mail: judicial@pcrtaflorianopolis.com.br

NABIS SEM FRENTEIRAS
Sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP: 88010-520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolé Luz Faria
 Oficial Titular

Florianópolis 15 DE DEZEMBRO 2022



Elizabete Alfaro

[Signature]

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RATONES

Emerson Turazzi - Tabelião | Rod. SC 401, nº 16069, Vargem Pequena, Florianópolis/SC, CEP 88.062-401, Fone: 48-3389-0039

RECONHECIMENTO nº 210622

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **MARIA**

ELIZABETH GUSMÃO MOREIRA

Prote, 16/12/2022. Eu, **CARINA DA SILVA MARTINS**,

Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$7,00 Selo

Digital de Fiscalização - Selo normal SRO8322-M1CU

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Carina da Silva Martins
 Escrevente
 020304
 567416



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO DE ACESSO TERAPÊUTICO AOS PACIENTES E DE FOMENTO À
PESQUISA CIENTÍFICA DE CANNABIS MEDICINAL - CANNABIS SEM FRONTEIRAS**

**CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME E NATUREZA JURÍDICA**

Artigo 1º: Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E ACESSO AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - CANNABIS SEM FRONTEIRAS**", ou simplesmente "**CANNABIS SEM FRONTEIRAS**", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos e com animus social, pessoa jurídica de direito privado com autonomia administrativa e financeira, suprapartidária, que se regerá por este Estatuto, regulamentos, diretrizes, regimentos e deliberações próprias.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 2º: CANNABIS SEM FRONTEIRAS, fundado em 21 de setembro de 2022, terá sua sede administrativa/jurídica e foro na Rua Araújo Figueiredo n. 119, sala 706, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Catarina - CEP.88010-520, com subsede produtiva em Foz do Iguaçu situada na Br469 nº11399 Km20.5, Bairro: Parque Nacional do Iguaçu, Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e com escritórios de representação conforme estabelecidos no parágrafo seguinte.

Parágrafo primeiro: A fim de cumprir seus objetivos, a CANNABIS SEM FRONTEIRAS poderá criar escritórios de representação com sede nos outros estados da Federação e no estrangeiro, de forma a atender as demandas locais, após aprovação de diretoria executiva e/ou conselho fiscal.

Parágrafo segundo: Os referidos escritórios terão seus próprios Regimentos Internos e normas operacionais específicas, criados e aprovados pela Diretoria Executiva, que deverão, obrigatoriamente, guardar conformidade ao Estatuto vigente, respondendo cada escritório pelos seus atos que confrontam os interesses estatutários e éticos da associação.

Artigo 3º: O prazo de duração da CANNABIS SEM FRONTEIRAS é indeterminado.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DOS OBJETIVOS**

Artigo 4º: A CANNABIS SEM FRONTEIRAS tem por objetivo precípuo agregar pacientes e seus familiares, médicos, profissionais prescritores e farmácias de manipulação para facilitação do acesso ao tratamento e a medicação da cannabis, representar pessoas com necessidades de saúde, seus familiares e afetos, objetivando a facilitação e redução dos custos de acesso aos profissionais prescritores e à medicação, objetivando melhoria das condições de tratamento de saúde e de sua qualidade de vida, mediante as seguintes finalidades:

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC. CEP.88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- I) Promover a assistência social benéfica gratuita às pessoas com necessidades de saúde, sem qualquer discriminação;
- II) Buscar parceiros junto às farmácias para manipulação e dispensação de medicamentos à base de cannabis, buscando padrões de qualidade, eficácia e segurança estabelecidos pela vigilância sanitária para aquisição de medicamento de qualidade e baixo custo.
- III) Realizar e fomentar estudos técnicos e científicos com laboratórios, clínicas, universidades e instituições científicas sobre a planta Cannabis spp, seus derivados e aplicações terapêuticas, divulgando resultados à sociedade;
- IV) Demandar jurídica ou administrativamente, por autorizações junto aos poderes públicos, em suas três esferas de atuação, com a finalidade de executar todas as práticas e condutas necessárias à realização plena de seus objetivos;
- V) Requerer junto aos órgãos competentes o direito de plantar a Cannabis spp, para fins medicinais e/ou científicos, visando a produção de um composto de caráter medicinal para seus associados;
- VI) Promover eventos, tais como, mas não se limitando a: congressos, seminários, simpósios, cursos, oficinas, workshops, startups e encontros benéficos, buscando fomentar informação aos benefícios sobre a planta Cannabis a fim de dar qualificação educacional, científica, técnica e gerencial a profissionais de qualquer área de conhecimento, usuários de terapêutica canabinóide, familiares e sociedade civil;
- VII) Gerar mecanismos de auto sustentabilidade, mediante o desenvolvimento de ações legais que guardem consonância com os objetivos e a natureza da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- VIII) Prover ações de promoção e prevenção em saúde e conscientização social, quanto ao uso de drogas e mercado ilegal, mediante atividades voltadas às práticas de redução de danos e riscos associados ao uso abusivo, desorientado e indiscriminado da Cannabis spp, fazendo interface com as boas práticas do uso terapêutico;
- IX) Representar seus associados que necessitam de Cannabis spp e seus derivados para o bem-estar terapêutico perante qualquer entidade pública ou privada, perante os Poderes da República, bem como perante qualquer outro órgão que se mostre necessário podendo, inclusive, propor medida judicial ou extrajudicial que vise tutelar direito fundamental à saúde e à dignidade de seus associados, no Brasil ou no exterior, com a Cannabis spp, derivados e subprodutos, a fim de alcançar melhores condições para o tratamento de patologias e qualidade de vida destes;
- X) Celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras com o intuito de promover melhorias quanto o uso medicinal da Cannabis spp, dentro dos parâmetros de evidências, técnicos e científicos especializados;
- XI) Firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termos de compromisso, termos de cooperação, termos de fomento e outros instrumentos para o bem-

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRA
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC. CEP.: 88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



R

- fiel desempenho de seus objetivos e articular-se de forma conveniente e legal, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- XII) Utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis para produzir, distribuir e publicar peças de caráter informativo, educativo, científico e/ou publicitário;
- XIII) Acompanhar e denunciar quaisquer atividades de entidades governamentais ou privadas que desrespeitem os direitos humanos dos cidadãos e cidadãs usuários (as) de *C. sativa*;
- XIV) Promover o desenvolvimento do espírito de cooperação e solidariedade na sociedade brasileira e mundial;
- XV) Criar um ambiente associativo pautado pela democracia, pluralismo de ideias e respeito à vontade dos associados, na forma do Estatuto e regimentos;
- XVI) Primar pela transparência política, administrativa e financeira, com divulgação célere aos(as) associados(as) de decisões e despesas conforme regras do regimento interno;
- XVII) Sugerir, acompanhar, fiscalizar, denunciar e/ou participar, por conta própria ou em parceria, junto aos Poderes da República, todas as práticas e procedimentos relativos a esta concepção, planejamento, execução e validação de políticas públicas relacionadas, direta ou indiretamente, aos seus objetivos;
- XVIII) Promover a comunicação, o intercâmbio, o diálogo e a cooperação e todas as outras formas de interação entre órgãos governamentais, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, profissionais, e membros da sociedade que possam contribuir de qualquer forma para a consecução dos seus objetivos;
- XIX) Realizar – a partir de licença prévia da autoridade competente ou por vias judiciais – observadas todas as exigências legais e utilizando protocolos técnico-científicos pré-estabelecidos e rigorosamente controlados – todos os procedimentos indispensáveis ao cultivo das diversas variedades do gênero Cannabis, pesquisando e desenvolvendo parâmetros e planos de cultivo, desde a seleção e aquisição de sementes até a produção de derivados – extratos, concentrados, outros subprodutos ou a planta in natura – que atendam às demandas exclusivas dos membros associados, usuários medicinais da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, podendo distribuí-los nas unidades da Federação que cumpram os pré-requisitos definidos neste inciso para tal finalidade;
- XX) Representar seu (sua) associado (a) e/ou familiar enfermo (a), ou ainda animal não-humano sob sua responsabilidade, em qualquer entidade pública ou privada, bem como em qualquer Poder da República, inclusive podendo propor medida judicial ou extrajudicial que vise tutelar direito fundamental ao tratamento da saúde, no Brasil ou no exterior, com a *C. sativa* e/ou derivados, em busca de melhores condições de vida a todos os seres sencientes;

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese constituirá objeto e finalidade desta Associação a apologia, a promoção, o favorecimento e a facilitação ao consumo/mercancia ilegal de Cannabis spp ou de qualquer outra droga ilícita, estando sua atuação enquadrada no âmbito das políticas e práticas de saúde pública e redução de danos, frente às disposições dos artigos 1º, incisos I e II;

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRA
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP: 88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



3º, inciso IV; 4º, inciso II; 5º; 6º; 196; 197; 199 e 200, todos da Constituição Federal.

CAPÍTULO QUARTO
DOS ASSOCIADOS: DA ADMISSÃO, RETIRADA, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 5º: A CANNABIS SEM FRONTEIRAS é constituído por número ilimitado de associados, obrigatoriamente maiores de 18 anos ou por estes legalmente representados, distribuídos em 06 (seis) categorias: *pacientes efetivos, pacientes representantes de animais, médicos e profissionais prescritores, colaboradores, produtores e beneméritos.*

Artigo 6º: São associados pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da Entidade - fundadores - bem como aqueles admitidos após a fundação.

Parágrafo único: Nos primeiros anos da Associação caberá aos associados fundadores, àqueles que assinaram a ata de fundação da Associação, desde que quites com suas obrigações estatutárias, o direito de compor os órgãos de Administração da CANNABIS SEM FRONTEIRAS.

Artigo 7º: São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que contribuem na execução de projetos e na realização dos objetivos da CANNABIS SEM FRONTEIRAS.

Artigo 8º: São associados produtores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal e com autorização administrativa, regulamentar, legislativa ou judicial, que firmem parceria de cultivo, plantio, beneficiamento e distribuição de produtos à base de Cannabis, para fins medicinais, em proveito dos associados.

Artigo 9º: São associados beneméritos as pessoas ou instituições que se destacam por trabalhos que se coadunam com os objetivos da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, assim reconhecidas pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: A admissão, categorização, suspensão ou a exclusão de qualquer associado competirá à "Comissão de Acolhimento e Ética", nos termos do artigo 48 e seguintes.

Artigo 10º: Para fins de admissão, deverá o interessado preencher uma ficha cadastral em que constará obrigatoriamente e, ao menos, o nome completo, dados do RG e do CPF, endereço residencial, e-mail válido e número de telefone para contato.

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



[Assinatura]

Parágrafo primeiro: Após devidamente preenchida, a ficha cadastral será encaminhada à "Comissão de Acolhimento e Ética" que deverá decidir pela aceitação ou pela recusa da admissão.

Parágrafo segundo: No caso de recusa na admissão de um associado por parte da "Comissão de Acolhimento e Ética", a decisão deverá ser motivada e ao requerente caberá recurso à Diretoria.

Artigo 11º: Cada associado contribuirá financeiramente para a manutenção da CANNABIS SEM FRONTEIRAS conforme suas possibilidades e dentro de um valor mínimo definido pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral a cada uma das categorias.

Artigo 12º: Nenhum associado, qualquer que seja sua categoria, receberá qualquer quantia, remuneração, vantagens e/ou benefícios, direta ou indiretamente da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Parágrafo único: Ficam excetuadas as remunerações relativas a contraprestações previamente formalizadas por escrito através de contrato, bem como termo de dedicação exclusiva, desde que autorizadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 13º: Os associados poderão desligar-se da CANNABIS SEM FRONTEIRAS bem como suspender a sua condição pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo protocolar junto à "Comissão de Acolhimento e Ética" o respectivo requerimento.

Parágrafo único: Na hipótese de desligamento o associado só poderá retornar ao quadro de associados após nova aprovação pela "Comissão de Acolhimento e Ética", observadas e preenchidas as regras e condições aplicáveis à admissão de novo associado.

Artigo 14º: Quando um associado infringir o presente Estatuto, regulamentos, diretrizes, regimentos e deliberações da Associação ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da CANNABIS SEM FRONTEIRAS ou de seus associados, o mesmo será passível das seguintes sanções, a serem aplicadas conforme a gravidade do caso, pela "Comissão de Acolhimento e Ética":

- I) Advertência por escrito;
- II) Suspensão dos seus direitos por tempo determinado e;
- III) Exclusão do quadro de associados.

Artigo 15º: A advertência por escrito será elaborada pela "Comissão de Acolhimento e Ética", com aviso de recebimento, informando o motivo da sanção.

Artigo 16º: Em caso de aplicação, pela "Comissão de Acolhimento e Ética" de suspensão dos direitos do associado, o prazo máximo será de 1 (um) ano, com exposição dos motivos para a sanção bem como das condições para retorno.

Artigo 17º: Poderá a "Comissão de Acolhimento e Ética" excluir o associado quando:

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC, CEP: 88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- I) Requerida a exclusão pelo próprio associado;
- II) Na falta de pagamento da obrigação pecuniária por mais de 6 (seis) meses, imotivadamente;
- III) Superveniência de incapacidade civil;
- IV) Falecimento;
- V) O não retorno à condição de associado após o término de suspensão;
- VI) Praticados atos pelo associado que comprometam moralmente associação maculando sua imagem e reputação;
- VII) Proceder com má-fé ou negligência na administração de recursos;
- VIII) Em caso de infração grave, quando infringida as disposições previstas neste Estatuto e nas demais regulamentações da Associação, após o exercício do direito de defesa.

Parágrafo primeiro: Considerar-se-á falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo direta ou indiretamente moral, inclusive de imagem, ou material para a CANNABIS SEM FRONTEIRAS e/ou seus membros.

Parágrafo segundo: Da decisão de exclusão caberá dentro do prazo de 30 (trinta) dias Recurso à Diretoria, que após a exposição dos motivos de exclusão e da defesa do associado deliberará sobre a exclusão definitiva do associado.

Parágrafo terceiro: Será também considerada definitiva a exclusão caso não exercido o direito ao Recurso pelo associado dentro do prazo assinalado.

Parágrafo quarto: A decisão proferida pela Diretoria acerca da exclusão definitiva de associado será irrecorrível.

Parágrafo quinto: Após a exclusão, transcorrido o prazo de 1 (um) ano, poderá o associado excluído requerer à "Comissão de Acolhimento e Ética" o seu retorno, oportunidade em que deverão ser observadas e preenchidas todas as regras e condições aplicáveis à admissão de novo associado.

Marcos Antonio
MSM
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

CAPÍTULO QUINTO
DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 18º: São direitos dos associados desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- I) Participar de todas as atividades públicas da CANNABIS SEM FRONTEIRAS excetuadas aquelas que exigirem por sua natureza sigilo e/ou proteção de dados e informações;
- II) Usufruir dos serviços fornecidos pela CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- III) Participar das Assembleias;
- IV) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V) Requerer por escrito a sua retirada ou a suspensão da sua condição de associado por até 1 (um) ano;
- VI) Integrar comissões ou grupos de trabalho;
- VII) Manifestar sobre os atos, decisões e atividades da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- VIII) Atender os objetivos da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- IX) Participar das solenidades públicas da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- X) Receber apoio da CANNABIS SEM FRONTEIRAS em caso de violação aos direitos do usuário frente às finalidades e objetivos da própria Associação;
- XI) Propor criação de comissões e/ou de grupos de trabalho e tomar parte destes quando designados ou eleitos para as funções correspondentes;
- XII) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- XIII) Apresentar propostas, programas, projetos de ação, bem como requisitar estudos científicos que contribuam para o aperfeiçoamento da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- XIV) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo primeiro: Estará em pleno gozo de seus direitos estatutários os associados que estejam quites com suas obrigações financeiras à Associação, que não estejam afastados temporariamente nem cumprindo penalidades ou sanções.

Parágrafo segundo: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis e deverão sempre obedecer às todas e demais disposições e condições estatutárias.

Artigo 19º: São deveres dos associados:

- I) Observar o Estatuto, regulamentos, diretrizes, regimentos, deliberações da Associação e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II) Cooperar para o desenvolvimento da CANNABIS SEM FRONTEIRAS e difundir seus objetivos e ações;
- III) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) Prestar a CANNABIS SEM FRONTEIRAS toda a cooperação material, moral e intelectual assim como esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- V) Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado e ainda participar dos Grupos designados para atividades promovidas pela Associação;
- VI) Comunicar por escrito à "Comissão de Acolhimento e Ética" qualquer alteração de seus dados/informações de sua Ficha Cadastral;
- VII) Cumprir os mandatos para os quais for eleito, integrar as comissões para as quais for designado e cumprir os encargos que lhe forem atribuídos pela Administração;
- VIII) Cumprir pontualmente com todas obrigações, inclusive pecuniárias;
- IX) Requerer, por escrito, à Diretoria o seu desligamento ou a suspensão de suas atividades associativas, sob pena de responder pelas contribuições financeiras enquanto manter-se ativo.

CAPÍTULO SEXTO

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS FLORIANÓPOLIS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP: 69010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20º: São órgãos de Administração do CANNABIS SEM FRONTEIRAS:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.
- IV) Câmaras Técnicas Médica, Dentística, Farmacêutica, Terapeuta, Acolhimento e, Da Terra.

CAPÍTULO SÉTIMO
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21º: A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e será constituída pelos sócios efetivos da CANNABIS SEM FRONTEIRAS em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22º: Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I) Eleger a cada 6 (seis) anos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II) Aprovar as contas e o balanço anual, bem como eventuais projetos e diretrizes nascentes dos associados.

Artigo 23º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I) Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da CANNABIS SEM FRONTEIRAS que for submetido à sua apreciação por quaisquer órgãos da Administração;
- II) Decidir pela reforma do Estatuto Social, preservadas as disposições sobre o objeto;
- III) Conceder os títulos de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- IV) Aprovar a dissolução da CANNABIS SEM FRONTEIRAS proposta pela Diretoria;
- V) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar, transigir, caucionar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI) Decidir sobre a criação e a organização de novas unidades da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- VII) Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.
- VIII) Sugerir novas diretrizes e estratégias para alcançar a finalidade do Estatuto, mediante submissão, votação e aprovação em Assembleia;
- IX) Aprovar sobre o valor mínimo das contribuições financeiras delimitadas pela Diretoria;
- X) Aprovar e reformar o Regimento Interno da Associação;

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



[Assinatura]

- XI) Intervir na Administração quando necessário.
XII) Aprovar de forma excepcional o pagamento destinado a associados por contraprestações previamente formalizadas por escrito através de contrato, nos termos e em valores discriminados;

Artigo 24º: A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, para:

- I) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
II) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III) A cada 06 (seis) anos, eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 25º: A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I) Pelo Presidente da Diretoria;
II) Por maioria dos membros da Diretoria;
III) Por maioria dos membros do Conselho Fiscal;
IV) Por requerimento de 1/5 dos membros contribuintes e efetivos quites com suas obrigações sociais.

Artigo 26º: A convocação da Assembleia Geral será feita mediante aviso prévio, via e-mail, grupo de WhatsApp e anúncio geral em jornais/periódicos ou edital afixado na sede da CANNABIS SEM FRONTEIRAS e/ou por outros meios adequados desde que comprováveis, respeitada a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de sua realização.

Parágrafo primeiro: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Parágrafo segundo: Terão direito a voto nas Assembleias todas as categorias de associados, desde que em dias com suas contribuições, sendo permitida, inclusive sua representação por meio de procuração desde que observado o limite de 3 procurações a um mesmo procurador.

Artigo 27º: As deliberações da Assembleia Geral, em regra, serão tomadas por maioria simples dos presentes. Serão tomadas necessariamente pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, quando tratarem das seguintes matérias:

- I) Alteração ou reforma parcial ou total do presente Estatuto, desde que não violada a missão, os objetivos, a visão e os valores da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
II) Alienação, hipoteca, transação, caução ou permuta de bens patrimoniais;
III) Destituição de qualquer membro da Diretoria;

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP: 88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- IV) Alterações específicas do quadro de associados ou organograma da Associação;
- V) Dissolução da CANNABIS SEM FRONTEIRAS.

Artigo 28º: Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, as deliberações tomadas somente serão válidas se presentes todos aqueles que a requereram.

CAPÍTULO OITAVO
DA DIRETORIA

Artigo 29º: A Diretoria da CANNABIS SEM FRONTEIRAS compor-se-á de 3 (três membros) efetivos: 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro e 3 (três) membros suplentes: 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 2º Secretário e 1 (um) 2º Tesoureiro, e 3 (três) conselheiros fiscais, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 6 (seis) anos e dos demais membros da Diretoria de 6 (seis) anos.

Parágrafo segundo: Fica permitido ao Presidente e ao Vice-Presidente uma única reeleição consecutiva, por igual período, e aos demais membros da Diretoria até 2 (duas) reeleições consecutivas, para quaisquer dos cargos disponíveis da Diretoria incluindo, mas não se limitando à mesma função já exercida.

Artigo 30º: Não haverá acúmulo de cargos dentro da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, nem mesmo entre estes.

Artigo 31º: Compete à Diretoria:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, regulamentos, diretrizes, regimentos, deliberações e resoluções da Associação bem como as demais decisões da Assembleia Geral;
- II) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V) Deliberar sobre a convocação e a realização da Assembleia Geral;
- VI) Elaborar o Regimento Interno e demais regulamentações da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- VII) Autorizar a admissão e a demissão de funcionários, bem como a contratação de serviços terceirizados incluindo, mas não se limitando àqueles a serem prestados pelos próprios associados, de acordo com a sua formação pessoal/profissional, nos termos e condições previstos no artigo 12, parágrafo único deste Estatuto;
- VIII) Autorizar a obtenção de empréstimos financeiros e a celebração de contratos mediante aprovação em reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRA
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- IX) Firmar parcerias e convênios com instituições públicas e/ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- X) Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;
- XI) Convocar reuniões da "Comissão de Acolhimento e Ética", bem como eleger seus membros;
- XII) Decidir sobre questões trazidas pela Comissão de Acolhimento e Ética sempre que necessário e julgar em grau de recurso suas decisões;
- XIII) Definir e decidir sobre as contribuições financeiras devida por cada uma das categorias dos associados, principalmente quanto ao seu valor mínimo que deverá ser obrigatoriamente aprovado pela Assembleia Geral;
- XIV) Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de associado benemérito bem como a criação e organização de novas unidades;
- XV) Redigir e apresentar alterações e reformas estatutárias à Assembleia Geral;
- XVI) Propor à Assembleia Geral a alienação, hipoteca, transação, caução ou permuta de bens patrimoniais;
- XVII) Encaminhar para aprovação da Diretoria Executiva contratos, títulos de crédito, documentos financeiros e/ou acordos de qualquer natureza, que causem a CANNABIS SEM FRONTEIRAS ônus de qualquer valor.
- XVIII) Propor à Assembleia Geral a dissolução da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;

Artigo 32º: A Diretoria reunir-se-á:

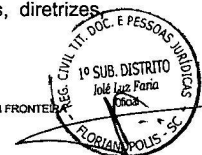
- I) Ordinariamente, a cada quatro meses;
- II) Extraordinariamente, sempre que considerado necessário pela própria Diretoria;

Parágrafo único: As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros e das reuniões lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes.

Artigo 33º: Compete ao Presidente:

- I) Representar a CANNABIS SEM FRONTEIRAS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os associados e o público em geral, podendo nomear procuradores para agir em conjunto com qualquer outro membro da Diretoria e designar prepostos;
- II) Dirigir e orientar todas as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III) Dirigir a administração e gestão da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- IV) Firmar, isoladamente, em nome da Associação, o aceite de doações com encargos onerosos, convênios, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação técnica, contratos, títulos de crédito e/ou acordos de qualquer natureza;
- V) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, regulamentos, diretrizes, regimentos, deliberações e resoluções da Associação;

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-620





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



[Assinatura]

- VI) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- VII) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII) Sugerir à Assembleia Geral e aos demais membros da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, medidas úteis e/ou necessárias ao interesse social e, consequentemente, à Associação;
- IX) Contratar funcionários e prestadores de serviços, gerenciar as relações funcionais e delegar funções, atribuições e tarefas aos funcionários, prestadores de serviços, diretores, associados e voluntários, com ou sem caráter remuneratório, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- X) Propor à Assembleia Geral reforma ou alterações ao presente Estatuto;
- XI) Supervisionar e orientar as atividades da CANNABIS SEM FRONTEIRAS na área econômico-financeira, no que se refere à contabilidade, à elaboração de demonstrações financeiras, balanços, balancetes e preparação do relatório anual de atividades, para apreciação do Conselho Fiscal; bem como a gestão e administração dos compromissos financeiros, a captação e a aplicação de recursos e o controle de recursos da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- XII) Promover a arrecadação das contribuições sociais e demais receitas da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- XIII) Coordenar a atuação dos demais Diretores;
- XIV) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto ou que lhe sejam determinadas pela Assembleia Geral.
- XV) Comunicar os demais membros da Diretoria, principalmente ao Vice-Presidente qualquer ausência ou impossibilidade de comparecimento quando convocado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas);
- XVI) Comunicar a renúncia ao cargo à Diretoria por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- XVII) Conjuntamente com o tesoureiro:
 - a) Autorizar a movimentação de fundos da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, abrir e encerrar contas bancárias;
 - b) Contrair empréstimos, apresentando e arquivando justificativa razoável;
 - c) Celebrar contratos de interesse da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, no que previamente autorizado. Contratos extraordinários deverão receber aprovação da Assembleia a ser convocada.

Marcos Klum
M&Y
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Parágrafo primeiro: Despesas, contratos, títulos de crédito, documentos financeiros e/ou acordos de qualquer natureza, que causem à Associação ônus de qualquer valor, deverão ser assinados obrigatoriamente pelo Presidente conjuntamente com mais de um membro da Diretoria, mediante aprovação da Assembleia.

Parágrafo segundo: Competirá ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos (inciso XV), bem como assumir integralmente o cargo em caso de vacância.

Artigo 34º: Compete ao Secretário:

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRA
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 708 - Centro - Florianópolis/SC, CEP: 68010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- I) Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas, juntamente com quem as presidir;
- II) Superintender, organizar e dirigir os serviços da Secretaria;
- III) Ter sob sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- IV) Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- V) Comunicar à Diretoria e ao 2º Secretário qualquer ausência ou impossibilidade de comparecimento quando convocado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas);
- VI) Comunicar ao Presidente por escrito a sua renúncia ao cargo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Competirá ao 2º Secretário substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos (inciso V), bem como assumir integralmente o cargo em caso de vacância.

Artigo 35º: Compete ao Tesoureiro:

- I) Superintender, organizar e dirigir os serviços da Tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e integridade orçamentária da CANNABIS SEM FRONTEIRAS;
- II) Arrecadar e contabilizar as receitas, incluídas as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III) Pagar as contas e despesas, dando ciência mensalmente à Diretoria;
- IV) Fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios da Administração, mantendo sob sua guarda os livros e documentos necessários;
- V) Apresentar mensalmente à Diretoria o balanço do movimento das receitas e das despesas do mês anterior;
- VI) Manter todo o numerário em conta própria da CANNABIS SEM FRONTEIRAS e, nas situações excepcionais, até que se proceda ao depósito das quantias, manter sob sua guarda todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à Associação;
- VII) Juntamente com o Presidente:
 - a) Autorizar a movimentação de fundos da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, abrir e encerrar contas bancárias;
 - b) Contrair empréstimos, apresentando e arquivando justificativa razoável;
 - c) Celebrar contratos de interesse da CANNABIS SEM FRONTEIRAS, no que previamente autorizado. Contratos extraordinários deverão receber aprovação da Assembleia a ser convocada.
 - d) Movimentações extraordinárias somente ocorrerão com aprovação da Assembleia dos associados.
- VIII) Assinar, a partir da aprovação do Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da CANNABIS SEM FRONTEIRAS.

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP: 88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- IX) Comunicar à Diretoria e ao 2º Tesoureiro qualquer ausência ou impossibilidade de comparecimento quando convocado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas);
- X) Comunicar ao Presidente por escrito a sua renúncia ao cargo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Competirá ao 2º Tesoureiro substituir legalmente o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos (inciso VIII), bem como assumir integralmente o cargo em caso de vacância.

Artigo 36º: Se algum membro da Diretoria, eleito para seu mandato, renunciar ou por outro motivo estiver impedido de exercer suas atribuições, a sucessão será dada observados os seguintes critérios:

- I) Deixando o Presidente o seu cargo, a substituição será automática pelo Vice-Presidente, hipótese em que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, para, em até 15 (quinze) dias eleger novo Vice-Presidente.
- II) Havendo vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, pelo Secretário em exercício, em prazo de até 15 (quinze) dias úteis para eleger 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente a fim de terminar o mandato em andamento;
- III) Deixando o 1º Secretário seu cargo, a substituição será automática pelo 2º Secretário, hipótese em que deverá o Presidente convocar Assembleia Geral Extraordinária, para, em até 15 (quinze) dias eleger novo 2º Secretário.
- IV) Havendo vacância do cargo de 1º Secretário e 2º Secretário, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, pelo Presidente em exercício, em prazo de até 15 (quinze) dias para eleger 1 (um) novo 1º Secretário e 1 (um) novo 2º Secretário, a fim de terminar o mandato em andamento;
- V) Deixando o 1º Tesoureiro o seu cargo, a substituição será automática pelo 2º Tesoureiro, hipótese em que deverá o Presidente convocar Assembleia Geral Extraordinária, para, em até 15 (quinze) dias eleger novo 2º Tesoureiro.
- VI) Havendo vacância do cargo de 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, pelo Presidente em exercício, em prazo de até 15 (quinze) dias para eleger 1 (um) novo 1º Tesoureiro e 1 (um) novo 2º Tesoureiro, a fim de terminar o mandato em andamento;
- VII) Se a vacância dos cargos a que se referem os incisos I, III, e V ocorrerem dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias corridos imediatamente anteriores à data prevista para o próximo certame eleitoral, aguardar-se-á novas eleições, com suspensão dos atos que dependam dos respectivos cargos vagos.

CAPÍTULO NONO
DO CONSELHO FISCAL



ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTIJEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



Manoel Manoel
MBM

Artigo 37º: O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador dos recursos orçamentários da Associação, bem como da gestão financeira da Diretoria, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não remunerados, eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados.

Parágrafo primeiro: em caso de vacância nos cargos do Conselho Fiscal, o mandato será assumido por suplente na ordem dos mais votados (1º suplente, 2º suplente, 3º suplente), o qual exercerá as funções e atribuições do cargo até o final do mandato.

Parágrafo segundo: Havendo vacância do (s) cargo (s) de conselheiro (s) fiscal (is) e não existindo suplente (s) para lhe substituir (em), deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, pelo Presidente em Exercício, em prazo de até 15 (quinze) dias para eleger o(s) titular(es), bem como os suplentes, a fim de terminar o mandato em andamento.

Parágrafo terceiro: Se a vacância dos cargos a que se referem o parágrafo segundo ocorrer dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias corridos imediatamente anteriores à data prevista para o próximo certame eleitoral, aguardar-se-á novas eleições, passando-se as atribuições do Conselho Fiscal para a Diretoria até o final do mandato em andamento.

Artigo 38º: O mandato do Conselho Fiscal será de 6 (seis) anos e deverá coincidir com o mandato e com as eleições da Diretoria, não sendo permitida mais que 1 (uma) reeleição consecutiva, da totalidade ou de qualquer de seus membros para a mesma função.

Artigo 39º: Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos do referido Conselho.

Parágrafo único: Anualmente o balanço financeiro da Associação deverá previamente ser aprovado pelo Conselho Fiscal e referendado pela Assembleia Geral da CANNABIS SEM FRONTEIRAS.

Artigo 40º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração, emitindo parecer formal a respeito, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II) Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer formal a respeito, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- III) Verificar a situação do caixa e os valores em depósito, emitindo relatório com registro das movimentações mensais;
- IV) Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- V) Expor à Diretoria as irregularidades encontradas, solicitando esclarecimentos e expedindo recomendações necessárias especificando, obrigatoriamente, o prazo para cumprimento sob pena de serem levadas à Assembleia Geral para decisão das providências a serem adotadas;

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:68010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



- VI) Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer dúvidas e seus pareceres;
- VII) Emitir parecer sobre aquisição e alienação de bens bem como dissolução e liquidação da CANNABIS SEM FRONTEIRAS.

Artigo 41º: O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por seus membros.

CAPÍTULO DÉCIMO
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 42º: As Câmaras Técnicas, órgão parecerista de apoio técnico aos associados para emissão de pareceres consultivos para subsídio de votação em assembleia geral, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, não remunerados, composto por associados e profissionais e/ou convidados para estudos direcionados, por determinação direta da diretoria, sendo um destes com conhecimento técnico e científico para assinatura dos pareceres.

Parágrafo único: As Câmaras técnicas serão câmaras destinadas aos estudos médicos, terapêuticos, odontológicos, veterinários, e de ciências da terra.

CAPÍTULO DÉCIMO
DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 42º: Os cargos eletivos para Diretoria e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 43º: A eleição ocorrerá em Assembleia Geral ordinária da seguinte forma:

- I) Serão indicados dois membros entre os presentes, que não sejam candidatos à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, para condução da Assembleia de eleição;
- II) Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro, Secretário;
- III) Para cada chapa candidata, será destinado um período equivalente para apresentação de sua plataforma de trabalho;
- IV) A votação será secreta e dela poderão participar todas as categorias de associados, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, admitido o voto por procuração desde que obedecido o limite de 3 (três) procurações a um mesmo procurador;
- V) Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente da Assembleia;
- VI) Encerrada a votação, será realizada no mesmo dia o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII) Imediatamente após a contagem dos votos será proclamada a chapa eleita para a Diretoria e a chapa eleita para o Conselho Fiscal.

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP: 88010-620





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



Memário Promiss
MBM
[Assinatura]

[Assinatura]

Artigo 44º: As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas na sede ou remetidas via postal ou e-mail à "Comissão de Acolhimento e Ética", com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da Assembleia de eleição.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Secretário tornar pública a informação das chapas inscritas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da Assembleia de eleição, para fins de impugnação.

Parágrafo segundo: A impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito e em até 10 (dez) dias antes da Assembleia de Eleição, devendo ser protocolada na sede ou remetida via postal ou e-mail à "Comissão de Acolhimento e Ética" que terá 24 (vinte e quatro) horas para fornecer um parecer sobre a impugnação ofertada, que será afixado na sede.

Parágrafo terceiro: Das decisões da "Comissão de Acolhimento e Ética", quando do indeferimento da inscrição ou do parecer sobre impugnação ofertada caberá pedido fundamentado de reconsideração, o qual deverá ser feito em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas posteriores à sua prolação.

Parágrafo quarto: Não havendo chapa formalizada até a data da Assembleia Geral de eleição, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

Parágrafo quinto: A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias à data da Assembleia Geral de eleição, salvo decisão da maioria dos associados presentes à Assembleia pela posse da nova Diretoria e/ou Conselho Fiscal no mesmo ato da eleição.

Artigo 45º: Para se candidatar a cargos são necessárias as seguintes condições gerais, de forma cumulativa:

- I) Estar em pleno gozo dos seus direitos e deveres civis, estatutários e políticos;
- II) Estar o associado cadastrado junto a CANNABIS SEM FRONTEIRAS em prazo superior a 1 (um) ano, ou quando preenchida esta condição até o dia anterior ao final do prazo estipulado para as inscrições;
- III) Estar quite com as contribuições pecuniárias.

Artigo 46º: Para poder votar, o associado deverá atender às seguintes condições gerais:

- I) Ser maior de 18 anos;
- II) Estar em pleno gozo dos seus direitos e deveres civis, estatutários e políticos;
- III) Estar quite com as contribuições pecuniárias, antes da Assembleia.

Parágrafo único: O associado não poderá votar quando admitido na Associação depois da convocação para as eleições.

[Assinaturas manuscritas]



ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n. 119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC, CEP: 88010-520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DO PATRIMÔNIO

Artigo 47º: O patrimônio da Associação compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela já pertencentes, declarados ao final desse estatuto, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza, público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo primeiro: A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo segundo: Todos os bens, receitas, rendimentos, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo terceiro: As subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas ao objeto da Associação, direta ou indiretamente.

Parágrafo quarto: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro das condições em que forem fornecidos.

Parágrafo quinto: A associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
DA COMISSÃO DE ACOLHIMENTO E ÉTICA

Artigo 48º: Compete à "Comissão de Acolhimento e Ética", decidir acerca da admissão, retirada, suspensão e exclusão de associados, bem como aplicar as penalidades previstas nos casos de descumprimento às disposições deste Estatuto.

Artigo 49º: A "Comissão de Acolhimento e Ética" compor-se-á por 5 membros: 2 (dois) membros quaisquer da Diretoria, efetivos ou suplentes e, 3 (três) associados de quaisquer das categorias, nomeados pela Diretoria, para um mandato conforme regimento interno.

Artigo 50º: A "Comissão de Acolhimento e Ética" reunir-se-á ordinária e mensalmente sempre na última semana do mês para:

- I) Decidir acerca da admissão, retirada, suspensão e exclusão de associados, requeridas dentro do respectivo mês;
- II) Elaborar balanço da quantidade de associados e suas categorias, apresentando-o à Diretoria até no máximo a próxima reunião ordinária;
- III) Decidir e aplicar as penalidades previstas no artigo 14 e seguintes;
- IV) Decidir sobre o processo eletivo, suas inscrições, impugnações, rejeições, pedidos de reconsideração, nos termos e nas condições previstas nos artigos 42 e seguintes.

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRA
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 708 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



Parágrafo único: Sempre que ocorrer a suspensão e a exclusão de qualquer associado, deverá constar na decisão o prazo de duração e as condições para restabelecimento da condição de associado.

Artigo 51º: A "Comissão de Acolhimento e Ética" reunir-se-á extraordinariamente sempre que considerada necessária por seus próprios membros ou quando convocada pela Diretoria, devendo sempre lavrar a respectiva Ata.

Artigo 52º: Na ausência:

- I) De um membro da Diretoria, este poderá ser substituído ad hoc por um associado de qualquer categoria ou por procurador exclusivo devidamente constituído;
- II) De um associado, este poderá ser substituído ad hoc por outro associado ou por procurador exclusivo devidamente constituído;

Artigo 53º: As reuniões da Comissão serão presididas por quaisquer dos dois membros da Diretoria que deverá, por sua vez, eleger dentre os membros da Comissão o responsável pela lavratura da respectiva ata.

Artigo 54º: A "Comissão de Acolhimento e Ética" poderá levar excepcionalmente à Diretoria atos seus para decisão.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 55º: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 56º: A CANNABIS SEM FRONTEIRAS observará as normas de prestação de contas, que determinarão no mínimo:

- I) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, comprovável, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame dos associados.
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto no Estatuto;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRA
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC, CEP: 88010-520





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



Maurício Moreira

MSW

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Artigo 57º: Na hipótese de alteração ou reforma estatutária ao que diz respeito aos mandatos e eleição dos membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, manter-se-á as disposições então vigentes até a realização da Assembleia Geral de Eleição e posse dos novos membros.

Artigo 58º: Os casos omissos do presente Estatuto e Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria, com base na legislação pátria vigente.

Artigo 59º: Na hipótese da CANNABIS SEM FRONTEIRAS perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, poderá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, a critério da Assembleia Geral.

Artigo 60º: É vedada a CANNABIS SEM FRONTEIRAS como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, ressalvados os casos que interessem e digam respeito ao seu objeto social e compromissos com a dignidade humana.

Artigo 61º: É vetado o uso da denominação social em atos que envolvam a CANNABIS SEM FRONTEIRAS em obrigações relativas a negócios estranhos ao objetivo social.

Artigo 62º: Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para qualquer ação fundada nas disposições deste Estatuto.

Parágrafo único: Nas entidades estabelecidas fora da Comarca de Florianópolis/SC ficará eleito o Foro da Comarca onde estiverem estabelecidas.

Artigo 63º: O presente Estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro em cartório das pessoas jurídicas em até 30 (trinta) dias à sua aprovação, bem como todas as demais providências cabíveis.

O presente Estatuto foi aprovado na reunião de fundação da CANNABIS SEM FRONTEIRAS realizada nesta data, em 21 de setembro de 2022.

Florianópolis, 21 de setembro de 2022.

[Assinatura]

Maria Elizabeth Gusmão Moreira
Presidente

[Assinatura]

Paulo Henrique Coelho
Vice-Presidente



ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n. 119 - sala 706 - Centro - Florianópolis/SC; CEP: 88010-520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular



Raby Khalil
Secretário

Carolina Silva Chaves
2ª Secretária

Raphaela Silva Perrut
Tesoureira

Ricardo de Ulhoa Canto Scorpioni
2º Tesoureiro

Andrea Freire Monteiro
Fiscal Titular

Mariana M. F. de Almeida
Fiscal Titular

Enio José de Oliveira Staub
Fiscal Titular

Rafael Mariano de Bitencourt
Fiscal (1º Suplente)

Maria Aparecida Feier Goulart
Fiscal (2º suplente)

Joshua A. P. Stuart
Fiscal (3º suplente)



ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL - ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRA
Sede Jurídica - Rua Araújo Figueiredo n.119 - sala 708 - Centro - Florianópolis/SC; CEP:88010-520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolé Luz Faria
Oficial Titular

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Fundação e Estatuto da Associação de Fomento à Pesquisa Científica e Acesso aos Pacientes de Cannabis Medicinal Cannabis sem Fronteiras, registrada sob o nº 64232, Livro A-227 fls. 53. Eu, Taisa Rosário da Luz, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 17 de abril de 2023.



